LEI Nº 4.656

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam **CRIADOS** nas Secretarias Municipais adiante especificadas, os seguintes Cargos Efetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
01	Auxiliar de Serviços Públicos/Manutenção e Conservação de Próprios Públicos	E-01
01	Operador de Computador	E-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
04	Auxiliar de Serviços Públicos/Servente Escolar e Creche	E-01
02	Oficial de Administração	E-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
01	Auxiliar de Serviços Públicos/Manutenção e Conservação de Próprios Públicos	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
04	Auxiliar de Serviços Públicos/Capinador	E-01
03	Auxiliar de Serviços Públicos/Coletor de Lixo	E-01
04	Auxiliar de Serviços Públicos/Gari	E-01
02	Auxiliar de Serviços Públicos/Obras Diversas	E-01
02	Operador de Veículos Pesados	E-13
01	Oficial de Serviço Público/Operador de Usina de Asfalto	E-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
03	Auxiliar de Serviços Públicos/Manutenção e Conservação de Próprios Públicos	E-01
01	TNS/ES/Médico Ortopedista	E-24
01	TNS/PS/Veterinário	E-23
01	TNS/PS/Fisioterapeuta	E-23
02	Técnico em Laboratório	E-08
01	TNS/PS/Psicólogo	E-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
03	Auxiliar de Serviços Públicos/Manutenção e Conservação de Próprios Públicos	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
03	Auxiliar de Serviços Públicos/Manutenção e Conservação de Próprios Públicos	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DO CAFÉ E AGRICULTURA		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
02	Auxiliar de Serviços Públicos/Manutenção e Conservação de Próprios Públicos	E-01

Art. 2° As despesas estabelecidas por essa Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3° Inobstante ao disposto no artigo anterior, considerar-se-à, como fonte de recursos para a satisfação das despesas continuadas criadas por esta Lei, conforme exigido no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os que ora ficam **EXTINTOS** do Quadro Geral dos Servidores, conforme seguem abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
01	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
07	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01
02	Auxiliar de Serviços Gerais	E-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
01	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
08	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01
03	Motorista	E-09
01	Coletor de Lixo	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
02	Agente de Vigilância à Saúde	E-05
01	TNS/ES/Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	E-24
01	TNS/ES/Médico Hematologista	E-24
01	TNS/ES/Médico Proctologista	E-24
01	TNS/ES/Médico Pneumologista	E-24
03	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
05	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
03	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DO CAFÉ E AGRICULTURA		
QUANT.	**NOMENCLATURA**	**NÍVEL**
02	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01

Parágrafo único. Para a apuração da redução permanente de despesa utilizou-se como metodologia

de cálculo, o confronto entre o valor da remuneração mensal dos cargos extintos e dos cargos criados.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 24 de julho de 2007; 124° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

LEI N° 4.656

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: criação dos cargos efetivos no quadro da Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
as despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007:
sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2007.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008:
sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009:
sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:
as despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso de dotação está prevista no orçamento.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:
as despesas criadas não afetarão as metas de resultados

fiscais, uma vez que sua fonte de recurso advém da redução permanente das despesas com a extinção de cargos.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:
para apuração da redução permanente de despesas utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores das despesas com os cargos criados e a extinção das despesas com empresas prestadoras de serviço.

COMPARATIVO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DOS CARGOS CRIADOS E DA REDUÇÃO DE DESPESAS COM OS CARGOS EXTINTOS:

DESPESAS COM CARGOS CRIADOS : R$ 25.280,78
DESPESAS COM CARGOS EXTINTOS : R$ 25.564,19

Prefeitura do Município de Varginha, 24 de julho de 2007.

Mauro Tadeu Teixeira
Prefeito Municipal